

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e no Art. 12 da Resolução nº 01 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), aprovadas por esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Lei nº 12.863, de 24/09/2013; a Resolução nº 01 do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

Parágrafo único. Para fins de avaliação da experiência individual e/ou profissional no processo de RSC poderão ser consideradas também as adquiridas fora do âmbito do Ifes.

Art. 3º Para fins de reconhecimento no âmbito do Ifes, os níveis do RSC observarão os perfis elencados no Art. 2º da Resolução N°01/13 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

§1º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu).

§2º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação (RT).

§3º Em nenhuma hipótese o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação no cumprimento de requisitos de progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 4º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 5º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido à CPPD, protocolando no seu reitoria/Campus de lotação, de acordo com modelo disponível no Anexo I desta resolução.

Art. 6º Deverá acompanhar o requerimento de solicitação do RSC o documento comprobatório da condição mínima necessária para a solicitação da RSC

pretendida, de acordo com o Art. 10 da Resolução 01 da CPRSC, e o relatório descritivo, de acordo com o modelo disponível no Anexo I desta resolução, elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

§1º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a)** Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b)** Sumário;
- c)** Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d)** Descrição da atuação docente;
- e)** Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f)** Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g)** Indicação e descrição de atividades de administração;
- h)** Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i)** Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j)** Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

§2º O relatório descritivo servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

§3º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado à apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. publicadas nos diários oficiais ou boletins de serviço da instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 3º do Art. 5º;

X. declaração emitida por responsável pelo concurso quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;

XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;

XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de projetos executados, e ou eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos.

Parágrafo único Todas as cópias de documentos deverão ser autenticadas.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O protocolo do órgão/campus, responsável pelo recebimento dos documentos, deverá encaminhar o pedido do candidato para a CSPPD, que deverá verificar a autenticidade dos mesmos e encaminhá-los, caso não sejam encontradas divergências, à CPPD, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC será conduzido pela Comissão Especial, composta 4 membros, sendo 50% de membros internos e 50% de membros externos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos moldes da Regulamentação do RSC, de acordo com o Art. 13 da Resolução CPRSC Nº01, de 20 de fevereiro de 2014.

§1º A escolha dos membros internos e externos da Comissão Especial para avaliação da concessão do RSC será feita de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 13 da Resolução CPRSC Nº 01, de 20 de fevereiro de 2014.

a) Os membros internos serão sorteados pela CPPD, a partir do rol de servidores lotados no Instituto Federal do Espírito Santo cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores RSC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

b) Os membros externos serão sorteados, a partir Banco de Avaliadores RSC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, vedada a participação de servidores lotados no Instituto Federal do Espírito Santo, assegurados a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 10 Cabe à Comissão Especial:

I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal do Espírito Santo;

II. determinar a pontuação obtida pelo docente;

III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, à CPPD do Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 11 Após o recebimento do processo caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º A Comissão Especial deverá fundamentar todos os indeferimentos da avaliação.

§4º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I.** O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II.** Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;
- III.** A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 13 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo único Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 14 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

I. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

II. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 16 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada à comissão.

§1º A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

§2º A solicitação de RSC deverá ser protocolada na Reitoria/Campus de lotação do docente até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 17 Caberá à CPPD do Instituto Federal do Espírito Santo analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 18 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal do Espírito Santo, devidamente homologado pelo CPRSC.

Art. 19 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista no artigo 9º desta resolução.

Art. 20 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 21 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo e, após encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Art. 22 O presente regulamento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013, de acordo com o art. 15 da Resolução N° 01, de 20 de fevereiro de 2014.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 000, DE 00 DE XXXXX DE 2014.

REQUERIMENTO

Nome do Servidor:		
SIAPE:	Lotação:	
Email:	Telefone:	
Graduação:	Titulação:	
Nível de RSC pretendido (marque com x o perfil pretendido)		
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III
Data de ingresso no lfes:		
Nº de documentos de comprovação:		

RELATÓRIO DESCRITIVO

1. Sumário;
2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
3. Descrição da atuação docente;
4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
6. Indicação e descrição de atividades de administração;
7. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
8. Documentos Anexos

Listar documentos em anexo

Local, e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas as folhas do memorial descritivo)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I						
	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade	Pontos
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,17	mês	120		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,08	mês	240		
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,08	mês	240		
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	120		
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	240		
6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino	0,17	mês	120		
7	Atividade em organizações sociais e/ou assistenciais	0,17	mês	120		
8	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	240		
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,4	evento	50		
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,17	evento	120		
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1	evento	20		
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	120		
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,5	material	40		
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	material	20		

15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,1	atividade concluída	200		
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5	atividade concluída	4		
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	2,5	prêmio	8		
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2	evento	10		
19	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	ART	20		
Subtotal (Máximo - 20) :						
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional						
20	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	1	evento	10		
21	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 horas em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	5	curso concluído	2		
22	Curso de Graduação não exigido para ingresso na carreira.	10	curso concluído	1		
Subtotal (Máximo - 10) :						
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação						
23	Palestras e/ou cursos de curta duração ministrado	0,01	horas	400		
24	Cursos de formação inicial e continuada (PROEJA FIC, Mulheres Mil, PRONATEC, CERTIFIC))	0,02	mês	200		
25	Curso de formação de professores	0,06	mês	100		
26	Educação básica em todas as suas modalidades	0,05	mês	200		
27	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,08	mês	125		
28	Pós-graduação lato sensu	0,08	mês	125		
29	Pós-graduação Stricto Sensu	0,08	mês	125		
Subtotal (Máximo - 10) :						

IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
30	Participação como TITULAR em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, NDE, NAPNNE, ou outras de interesse da instituição)	0,1	mês	100		
31	Participação como SUPLENTE em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, NDE, NAPNNE ou outras de interesse da instituição)	0,05	mês	100		
32	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,1	mês	100		
33	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	100		
34	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,1	mês	50		
35	Processo administrativo disciplinar, sindicância e processo ético	1	processo	10		
36	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,2	mês	48		
37	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	1	evento	10		
38	Comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico	0,13	mês	72		
					Subtotal (Máximo - 10) :	
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
39	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40		
40	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,5	projeto implantado	20		
					Subtotal (Máximo - 10) :	
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC						
41	Cargo de Direção 1	0,42	mês	48		
42	Cargo de Direção 2	0,42	mês	48		
43	Cargo de Direção 3	0,28	mês	72		
44	Cargo de Direção 4	0,28	mês	72		
45	Função de coordenador de curso, função gratificada ou não gratificada de coordenação de área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo reitor ou diretor de campus	0,21	mês	96		
					Subtotal (Máximo - 20) :	

VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos						
46	Coordenação de processo de concurso público	0,7	unidade	15		
47	Participação em processos de concurso público	0,25	unidade	40		
48	Banca, elaboração de prova, correção de prova de concurso público	0,5	concurso	20		
49	Banca de seleção de professor substituto/temporário	0,25	banca	40		
52	Coordenação de processo seletivo de alunos	0,17	unidade	60		
53	Participação de processo seletivo de alunos	0,13	unidade	80		
54	Banca de elaboração de prova para processo seletivo de alunos	0,25	banca	40		
50	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80		
51	Bancas de avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso	0,13	banca	80		
					Subtotal (Máximo - 10) :	
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.						
52	Curso adicional de graduação	10	curso	1		
					Subtotal (Máximo - 10) :	
					Total (Máximo - 100) :	

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade	Pontos
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,5	orientação concluída	40		
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1	orientação concluída	20		
3	Orientação ou coorientação de TCC ou monografia de especialização	1	orientação concluída	20		
4	Orientação de bolsistas de pesquisa	0,65	orientação concluída	30		
5	Orientação de bolsistas de extensão	0,33	orientação concluída	60		
6	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,5	aluno	40		
7	Orientação ou supervisão de monitoria	0,17	mês	120		
Subtotal (Máximo - 20) :						
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual						
8	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	patente ou registro	1		
9	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similar	2	desenvolvimento concluído	5		
Subtotal (Máximo - 10) :						
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais						
10	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente	0,17	unidade	60		
11	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,17	mês	60		
12	Banca, elaboração de prova de concurso público (graduação / especialização)	0,5	concurso	20		
13	Participação em banca de avaliação em trabalhos de conclusão de cursos de especialização	0,34	banca	30		
Subtotal (Máximo - 10) :						
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
14	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5	projeto	4		

15	Participação em projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão e inovação inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	5	projeto	4		
16	Elaboração e/ou execução em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão	2,5	projeto	8		
17	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões constituídas pelo Ministério de Educação.	0,21	meses	96		
18	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1	ART	20		
19	Atuação na docência do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,16	mês	125		
20	Atuação na docência de lato sensu e/ou stricto sensu	0,16	mês	125		
21	Tutoria em cursos de educação em distância	0,16	mês	125		
22	Gestor/Fiscal de contratos institucionais	1	contrato	20		
				Subtotal (Máximo - 20) :		
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância						
23	Coordenação de Projetos Integradores	2,5	projeto	4		
24	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8		
25	Conferencista/palestrante	0,33	unidade	30		
26	Visita técnica com alunos	0,1	visita	100		
				Subtotal (Máximo - 10) :		
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais						
27	Participação na organização de congresso e simpósio	0,5	evento	40		
28	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	1	evento	20		
29	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	1	evento	20		
30	Participação na organização de palestra	0,25	evento	80		
				Subtotal (Máximo - 20) :		
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						
31	Curso de aperfeiçoamento acadêmico	5	curso	2		
32	Curso de especialização	10	curso	1		
				Subtotal (Máximo - 10) :		
				Total (Máximo - 100) :		

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade	Pontos
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	contrato ou licenciamento	1		
2	Participação em programa ou projeto de desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	10	programa/ projeto	1		
Subtotal (Máximo - 10) :						
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
3	Comissão de implantação de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC)	5	PPC	2		
4	Participação na elaboração de PPC de curso de pós-graduação	5	PPC	2		
5	Participação na elaboração de PPC de curso de graduação	5	PPC	2		
6	Participação na elaboração de PPC de curso técnicos	2,5	PPC	4		
7	Participação na elaboração de PPC de curso FIC / PRONATEC	0,5	PPC	20		
8	Comissão de reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos	1,25	PPC	8		
9	Participação na reformulação de PPC de curso de pós-graduação	1,25	PPC	8		
10	Participação na reformulação de PPC de curso de graduação	1,25	PPC	8		
11	Participação na reformulação de PPC de curso técnicos	1	PPC	10		
12	Participação na reformulação de PPC de curso FIC / PRONATEC	0,25	PPC	40		
13	Relator de PPC	1	PPC	10		
14	Participação, como membro dos órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento da Instituição, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação	0,1	mês	100		
15	Atuação nos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição	1	projeto	10		
16	Orientação de trabalho em cursos stricto sensu	2	trabalho concluído	5		
17	Coorientação de trabalho em cursos stricto sensu	1	trabalho concluído	10		
Subtotal (Máximo - 10) :						

III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos						
18	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5	projeto	4		
19	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,42	mês	48		
20	Participação de núcleo de inovação tecnológica	0,21	mês	96		
21	Coordenação de projetos, programas e cursos de extensão	0,21	mês	96		
22	Participação em projetos, programas e cursos de extensão	0,21	mês	96		
				Subtotal (Máximo - 20) :		
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições						
23	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	projeto	2		
24	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5	projeto	2		
25	Coordenação ou participação em equipe diretiva implantação de unidades de ensino	2,5	projeto	4		
26	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,5	projeto	4		
27	Liderança de grupo de pesquisa	0,14	mês	72		
28	Participação em grupo de Pesquisa	0,1	mês	96		
				Subtotal (Máximo - 10) :		
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional						
29	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5	atividade concluída	2		
30	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2	atividade concluída	5		
31	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	1	atividade concluída	10		
32	Banca, elaboração, e correção de prova de concurso público (graduação/ especialização / Mestrado/ Doutorado)	1	concurso	10		
33	Elaboração de documentos técnicos (Regimentos, Regulamentos, Normativas e outros)	0,5	documento	20		
				Subtotal (Máximo - 10) :		

VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional					
34	Curso stricto sensu nacional ou internacional sem necessidade de revalidação	10	curso	1	
Subtotal (Máximo - 10) :					
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					
35	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	3	prêmio	5	
36	Elaboração de apostila especializada de autoria própria	1	apostila	10	
37	Autor e/ou coautor de livro publicado	6	livro	5	
38	Organizador de livro publicado	2,4	livro	4	
39	Autor e/ou coautor de capítulo de livro publicado	3	livro	10	
40	Tradutor de livro especializado	3	livro	10	
41	Tradutor de material técnico	0,5	por tradução	20	
42	Revisor técnico de livro especializado	3	livro	10	
43	Publicação de artigo em revista indexada	6	artigo	5	
44	Publicação de artigo em revista não indexada	3	artigo	10	
45	Publicação de relatório de pesquisa interno	3	relatório	10	
46	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	7,5	trabalho	4	
47	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,5	trabalho	20	
48	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	6	edital	5	
49	Outras publicações científicas	1	publicação	10	
50	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	4	Projeto	5	
51	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	1	evento	20	
52	Participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,25	participação	40	
53	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,5	disciplina	10	
54	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de lato sensu e/ou stricto sensu	0,16	mês	125	
55	Membro de comissão editorial	0,5	edição	20	
Subtotal (Máximo - 30) :					
Total (Máximo - 100) :					

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	2	20

VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100
TOTAL		300